



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.854

João Pessoa - Terça-feira, 23 de Abril de 2019

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 213/2019/SEAD.

João Pessoa, 22 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19004197-8/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa/PB, do servidor INACIO HENRIQUE NEIVA DE GOUVEA, matrícula nº 87.665-8, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de janeiro a dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 214/2019/SEAD.

João Pessoa, 22 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 37.242/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19005967-2/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para a Câmara Municipal de João Pessoa/PB, da servidora, MARIA JOSE SALES DA COSTA, matrícula nº 126.755-8, lotada na Controladoria Geral do Estado, até 31 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 215/2019/SEAD.

João Pessoa, 22 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 37.242/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19003769-5/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa/PB, da servidora, ELISA PEIXOTO DE MACEDO, matrícula nº 176.286-9, lotada na Secretaria de Estado da Administração, no período de janeiro à dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 216/2019/SEAD.

João Pessoa, 22 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 37.242/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19002261-2/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa/PB, do servidor, PEDRO DE LIMA PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 102.753-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no período de janeiro à dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 217/2019/SEAD.

João Pessoa, 22 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com art.1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19008189-9/SEAD.

RESOLVE autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, da servidora MARIA DO SOCORRO ALENCAR FLORENTINO FERREIRA matrícula nº 80.744-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com exercício na Procuradoria Jurídica, até 31 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 218/2019/SEAD.

João Pessoa, 22 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com art.1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19009009-0/SEAD.

RESOLVE autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, da servidora ELOISE ELANE GOMES DE MENEZES, matrícula nº 128.210-7, lotada na Secretaria de Estado do Governo, com exercício no Gabinete do Deputado Tião Gomes, até 31 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 219/2019/SEAD.

João Pessoa, 22 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com art.1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19006877-9/SEAD.

RESOLVE autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, do servidor SAMUEL DE PAIVA HENRIQUE, matrícula nº 130.332-5, lotado na Secretaria de Es-

ta da Educação e da Ciência e Tecnologia, com exercício no Gabinete do Deputado Genival Matias, até 31 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 220/2019/SEAD.

João Pessoa, 22 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com art.1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19006902-3/SEAD.

RESOLVE autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, da servidora POLIANA SOUZA DE LIMA DANTAS, matrícula nº 175.909-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com exercício no Gabinete do Deputado Genival Matias, até 31 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 221/2019/SEAD.

João Pessoa, 22 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c com art. 1º, inciso III do Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 19008458-8/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, da servidora LEILA MARIA CASIMIRO SARMENTO, matrícula nº 127.654-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, até 19 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 222/2019/SEAD.

João Pessoa, 22 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, c/c com art.98, inciso III e art. 101, inciso II, da Lei nº 85/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18034293-2/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para a Associação dos Policiais Cívicos de Carreira da Paraíba – ASPOL/PB, do servidor MANOEL DE SOUZA SANTOS NETO, matrícula nº 181.984-4, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, até 30/06/2021, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 196/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 22-04-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	19008274-7	1431358	TEREZA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 186/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 22-04-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Inicio	Data Final	Total Dias
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	19009092-8	1414712	FRANCINEUDA GOMES ROLIM	Tempo Público Municipal	01/07/1987	15/09/1993	2.268

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 179/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 22-04-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Inicio	Data Final	Total Dias
SEC. EST. SAUDE	19079156-1	0731439	MARIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA	Conversão de Férias	01/01/1980	01/01/1986	360

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 16-04-2019
Resenha nº : 194/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
19009427-3	1717090	DANYEL VASCONCELOS LOPES	SEC. EST. DESENV. AGRPEC. PESCA

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 22-04-2019
Resenha nº : 182/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

Table with 4 columns: PROCESSO, MATRICULA, NOME, LOTAÇÃO. Rows include HERMANO GOMES LOPES NUNES and VANESSA LIMA DA CUNHA.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 22-04-2019
Resenha nº : 181/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

Table with 4 columns: PROCESSO, MATRICULA, NOME, LOTAÇÃO. Row includes ANGELICA KARLA MENDES LIMA.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 200/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 22-04-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 8.428/2007 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo SAT-1900:

Table with 4 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo. Row includes AUDIBERG ALVES DE CARVALHO, ENGENHEIRO.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 183/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 22-04-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 4 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo. Rows include CICERO BELARMINO TRAJANO, EDJANE DE ANDRADE RIBEIRO, GISELIA DE ARAUJO NUNES, MARIA DE FATIMA SANTOS GOMES, MARIA ROSELIA CARDOSO PEREIRA, MARILUCE DA SILVA BEZERRA.

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 203/2019
15/04/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Rows include ALICE NIEDIA SILVA DOS SANTOS ROCHA, DACIELE SANTOS DA COSTA SILVA, JESSICA AZEVEDO BARRROS, SIMONY CARDOSO DE OLIVEIRA NUNES, ABELARDO ZENAIDE NOBREGA MONTENEGRO JUNIOR, ARCEMIRO DOS SANTOS CAMPOS, BENIGNA ALVES CAVALCANTI, GESSICA ANASTACIA GOMES DA COSTA, GEUIZA MARIA GALDINO DE FRANCA, HARRISON ARAUJO CHIAPANCA, ISNA DANTAS VIEIRA.



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

- Assinatura Digital Anual..... R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral..... R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual..... R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral..... R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Table with 6 columns: Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Rows include ISOLDA LUIZA GOMES SOARES, JOSE ADEMAR DA COSTA FILHO, KAROLINE LUCENA DE LIMA, MARIA DA PENHA DE LUCENA SOARES, MARIA DE LOURDES DE LUCENA SIQUEIRA, MAUDIVAN PEREIRA DANTAS, RENATA ROBERTA DE SOUZA, VALERIA JOSUE SANTIAGO FERREIRA.

Tipo de Licença => Licença Paternidade

Table with 6 columns: Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Row includes MAXWELL FRANCIS DO NASCIMENTO MATIAS.

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Table with 6 columns: Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Rows include FLAVIA DE LOURDES MARQUES DOS PRAZERES, MANOEL MENDES DA SILVA, MANOEL MENDES DA SILVA.

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde

Table with 6 columns: Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Rows include ANA VITURIANO DE ABREU, ANECI NUNES PESSOA, ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO, EWERTHON LIMA TEIXEIRA, FILORNETE DE ASSUNCAO E SILVA ALBUQUERQUE, HELANO ALVES PESSOA FILHO, IVANILDA LOPES DE SOUSA, LUIZ ISAU PAIVA CARTAXO, MARIA DALVA DE SOUZA ONOFRE, MARIA DAS GRACAS BATISTA DE ALMEIDA, MARIA EUNICE CAVALCANTE DA COSTA, MARIA JOSE DOS SANTOS, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, MARIA LENY PONCIANO DA SILVA, MARIA LUCIA FERREIRA CAMILO, MARIANA DANTAS GALVAO, MARIANA ANDREIA MOTA DAMASCENO, MARISA ANDREIA LOPES BEZERRA, PAULO ROBERTO LOPES BEZERRA, PAULO ROBERTO LOPES BEZERRA, RAFAEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, RUI CARLOS MONTEIRO COELHO, TARCISIO GOMES DA SILVA, VANESSA LIGIA SANTOS DO NASCIMENTO, VILMA BATISTA MONTEIRO, WALTER JOSE CARNEIRO.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 204/2019
16/04/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Rows include ANIELY HONORIO CAMPOS, ELOISA OLIVEIRA DIAS, ETIENE PEREIRA DO ORIENTE, ANDREA FIRMINO DA SILVA, CRISTIANO CLAUDIO ALVES DE FRANCA, FELIX GONCALVES DE MEDEIROS NETO, JOAO LOPES DA COSTA SOBRINHO, JOSE MARIO VIANA DUARTE, MARCIA VERONICA GOMES, MARIA KATIA BERTO DANTAS VERAS, MILENA MOURA MEDEIROS, RICARDO ALBERONI LACERDA DO O, SANDRA LUIZ DA SILVA E SILVA, SILVANA MARQUES BALBINO DA SILVA, SORAYA LIMA DE CAMPOS BARRROS.

Tipo de Licença => Licença Paternidade

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Row includes ROMERO PERAZZO.

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Rows include GUADALUPE RIBEIRO MORAES CAVALCANTE, RODOLFO VIEIRA DE SOUZA DUARTE MELLO.

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde

Table with 6 columns: Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Rows include AGURISMANA CATIA SOUSA, ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, EDISON FERNANDO DA SILVA LIMA, EDITE TEIXEIRA NUNES, ELISSANDRA FERREIRA BARRETO, GERALDO MARIANO DA SILVA, HERCINA MARIA SOARES DE MORAIS DIAS, HERMANO RODRIGUES FERNANDES, HOSANA CORREIA DE MORAIS, JANINE KELLY GONZAGA TAVARES, JANINE KELLY GONZAGA TAVARES, MARCELA GABRIELLI PATRICIO CARTAXO, MARCELO ADALBERTO GUEDES PAULINO, MIRIAM RAFAEL DE SOUZA, OZANIRA ALVES MARQUES DE OLIVEIRA, VAMBERTO DOS SANTOS BEZERRA, VERA LUCIA ARAUJO DE LACERDA.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 205/2019
17/04/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Rows include JOSVANIA SOUZA FERREIRA, FRANCISCA MAGNOLIA DE OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA FALCÃO CAMPOS, OTON MANUEL FERNANDES DANTAS, RITA MARIA CORDEIRO DE MENEZES, ROBERTA PEREIRA ALVES DE ARAUJO, SEBASTIAO CESARIO TAVEIRA, FRANCINETE GABRIEL LIMA, MARIA DE LOURDES SILVA, REJANE ROBERTA MENDES DE OLIVEIRA TEIXEIRA, RINALDO BARBOSA DE MELO, VALDECY MARIA DA SILVA, ZILMA SELMA ALEXANDRE ARAUJO.

MARIA DAS GRACAS AZEVEDO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 140/ GS

João Pessoa, 02 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação Hospital Regional de Cajazeiras, os servidores **MARIA DO DESTERRO MENEZES RUFINO**, matrícula nº 161.599-8 (**Presidente**), **KASSANDRA BATISTA MARQUES DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 180.546-1 (**Membro**), **FRANCISCO BERNAR DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, matrícula nº 161.543-2 (**Membro**). Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 141 / GS

João Pessoa, 02 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Pregão do Hospital Regional de Cajazeiras, os servidores: **MARIA DO DESTERRO MENEZES RUFINO**, matrícula nº 161.599-8 (**Pregoeiro**); **KASSANDRA BATISTA MARQUES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 180.546-1 (**Equipe de Apoio**); e **FRANCISCO BERNAR DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, matrícula nº 161.543-2 (**Equipe de Apoio**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 581

João Pessoa, 22 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação Estadual,

Considerando a missão do Governo de fortalecer a educação básica da rede estadual, criando condições para que o estudante egresso possa dar continuidade aos seus estudos em cursos de nível superior, assim como estimular a formação técnica em nível médio, proporcionando uma possível posição de destaque no mercado de trabalho;

Considerando Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017;

Considerando Portaria nº 727, de 13 de junho de 2017;

Considerando a Lei nº 11.100, 06 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba (SEECIT-PB) é o órgão responsável pelo processo de implantação, regulamentação e funcionamento da Equipe de Implantação do Programa de Educação em Tempo Integral, na Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba.

Art. 2º O Programa de Educação em Tempo Integral, na Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba, está instituído como Programa Escolas Cidadãs Integrais – ECI e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas- ECIT e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas – ECIS.

Parágrafo único: Para atender ao disposto no caput deste artigo, a Equipe de Implantação do Programa deve funcionar como Comissão Executiva de Educação Integral, vinculada diretamente ao Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, sendo composta por 01 (um) Coordenador Geral, 01 (um) Secretariado, 01 (um) Especialista Pedagógico, 01 (um) Especialista em Gestão e 01 (um) Especialista em Infraestrutura.

Art. 3º A Equipe de Implantação do Programa desenvolverá a concepção, planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras, relativas ao currículo e gestão escolar, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade, assegurando a criação e a implementação de políticas públicas para a educação em Tempo Integral no Ensino Médio.

Art. 4º Compete à Equipe de Implantação do Programa Escolas Cidadãs Integrais – ECI, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas- ECIT e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas – ECIS:

I – colaborar, acompanhar e aprovar os Planos de Ação das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, acompanhar o seu desenvolvimento e publicar anualmente os seus resultados;

II – acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar;

III – acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas;

IV – avaliar e publicar os resultados de desempenho, a partir de critérios e indicadores de proficiência constantes no Plano de Ação das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas;

V – propor e apoiar a definição das Unidades de Ensino que participarão do Programa Escolas Cidadãs Integrais – ECI e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas- ECIT, de acordo com as metas e as diretrizes político-administrativas e financeiras da Gestão Estadual;

VI – estabelecer metas de desempenho das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, em consonância com o sistema de avaliação estadual e nacional, e seus respectivos Planos de Ação;

VII – realizar, anualmente, a avaliação de desempenho dos docentes, bem como de cada membro da equipe gestora da escola e recomendar ações a partir dos seus resultados;

VIII – formalizar detalhamento da avaliação de desempenho, para que seja publicado e regulamentado mediante emissão de portaria;

IX - formular a política de educação das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia;

X – implantar as inovações em conteúdo, método e gestão;

XI – aprovar e acompanhar os Programas de Ação da direção das Escolas Cidadãs Integrais e das Escolas Cidadãs Integrais Técnicas;

XII – promover o planejamento para a expansão das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e definir padrões básicos de funcionamento.

XIII – acompanhar e analisar os resultados obtidos pelas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas identificando as revisões necessárias para sustentar a consolidação e perpetuação do Programa.

Art. 5º Para compor a Equipe de Implantação do Programa Escolas Cidadãs Integrais – ECI, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas- ECIT e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas – ECIS, ficam designados os seguintes membros:

I - **Coordenador Geral:** Gabriel dos Santos Souza Gomes, CPF nº 080.053.644-40;

II - **Especialista Pedagógico:** Audiléia Gonçalo da Silva, Matrícula CPF nº 980.876.574-20;

III - **Especialista em Gestão:** Sâmea Damásio da Mota Silva, CPF nº 045.902.584-80;

IV - **Especialista em Infraestrutura:** Helyda Karla Barbosa Bernardes, CPF nº 074.765.384-47;

Art. 6º São atribuições do Coordenador Geral:

I – planejar a implantação das Escolas Cidadãs Integrais e das Escolas Cidadãs Integrais Técnicas a partir da definição dos aspectos regulatórios e legais junto às áreas de competência da Secretaria para institucionalizar/ formalizar a sua criação;

II – formular políticas e diretrizes associadas ao Modelo Pedagógico e de Gestão que orientarão a condução do Programa;

III – planejar e administrar, direta ou indiretamente, os recursos de diversas naturezas: materiais, humanos e financeiros necessários à implantação do Programa;

IV – gerenciar o Programa com as interfaces da Secretaria;

V – avaliar e diagnosticar os resultados obtidos pelas Escolas para subsidiar a Secretaria na definição da revisão das estratégias de implantação e na orientação da política de expansão do Programa;

VI – acompanhar, monitorar e reportar regularmente as metas definidas no Plano de Ação do Programa (em acordo com o período de avaliação em curso).

Art. 7º São atribuições do Especialista Pedagógico:

I – formular e acompanhar a execução da política pedagógica das escolas, em período integral, no que se refere aos desenhos curriculares, programas de ensino, regimento escolar, código de ética, sistema de avaliação escolar, avaliação de entrada dos estudantes e posterior nivelamento dos conteúdos, consolidação dos resultados de aprendizagem, entre outros;

II – formular e implementar os planos de formação continuada das equipes das Escolas e áreas correlatas da Secretaria, quer diretamente, quer pela interação com outros setores da Secretaria;

III – fomentar a produção de material estruturado, bem como a sistematização de soluções de caráter pedagógico identificadas nas escolas;

IV – formular e executar os programas relativos às inovações pedagógicas, à saber: Tecnologia Gestão Educacional, Protagonismo e Projeto de Vida;

V – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral;

VI – desempenhar as atribuições que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral;

VII – apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão.

Art. 8º São atribuições do Especialista em Gestão:

I – planejar junto às áreas da Secretaria todos os processos e rotinas administrativas e operacionais das Escolas Cidadãs Integrais e das Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e administrar os regimes exclusivos referentes às Escolas do Programa;

II – definir e coordenar o processo de monitoramento e acompanhamento da gestão das Escolas, prevendo e aportando os recursos necessários para tal;

III – orientar a elaboração dos Planos de Ação das Escolas e o efetivo desdobramento em Programas de Ação;

IV – consolidar os resultados obtidos pelas Escolas, divulgar e promover a efetiva revisão em conjunto com a equipe de acompanhamento e as Áreas da Secretaria;

V – sistematizar o processo de gestão e operação das Escolas com vistas a orientar a expansão do novo Modelo para o restante da rede;

VI – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral;

VII – desempenhar as atribuições que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral;

VIII – apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão.

Art. 9º São atribuições do Especialista em Infraestrutura:

I - acompanhar a execução do orçamento financeiro do programa no que tange a parte de infraestrutura, bem como pelo controle de recursos diretamente repassados as escolas;

II - assegurar o cumprimento das metas estabelecidas relativas a construção e reforma das escolas e disponibilização de toda sua infraestrutura pedagógica (biblioteca, laboratórios, etc.), quer diretamente, quer pela interação com outros setores da Secretaria;

III - assegurar a oferta de serviços de apoio, quer diretamente, quer pela interação com outros setores da Secretaria;

IV - coordenar a logística necessária para a operação do programa quanto as sessões de Acompanhamento e Formações nas Escolas;

V - desempenhar as atribuições que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral;

VI - apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão.

Art.10 É a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a Comissão Executiva de Educação Integral que decidirão sobre a criação de unidades de ensino e ampliação do Modelo Escola Cidadã na Rede Estadual de Educação.

Art. 11 A Equipe de Implantação do Programa Escolas Cidadãs Integrais-ECI, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas-ECIT e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas – ECIS, contará com o apoio de todas Gerências e Setores da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Art.12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.13 Revogando a Portaria nº 029, de 07 de janeiro de 2019, e todas as disposições em contrário.


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação



Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 75/2019/GS

João Pessoa, 05 de abril de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Arquiteto EURÍPEDES FLORESTA DE OLIVEIRA FILHO, Matrícula nº 770.225-3, inscrito no CPF sob o nº 132.529.844-15, CAU A 20111-1 pela Arquitecta POLIANE KELLY DE MENEZES SARMENTO, Matrícula nº 770.081-4, inscrita no CPF sob o nº 031.131.204-70, CAU A 47.325-1 para Gestora do Contrato e Fiscal da CONFECÇÃO DE UMA OBRA DE ARTE EM HOMENAGEM A CIDADE DE CABEDELO/PB PARA O TEATRO SANTA CATARINA, objeto de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo Administrativo SUPLAN nº 2006/2018.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, bem como pela boa qualidade dos serviços que serão executados pelo artista plástico CLOVIS DIAR JUNIOR.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 261/2018.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO
PUBLICADO NO D.O.E EM 09.04.2019

PORTARIA GS Nº 80/2019

João Pessoa, 16 de abril de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA, Matrícula nº 770.075-0, inscrito no CPF nº 526.687.704-91, CREA nº 160.016.327-0, Gerente da Regional de Campina Grande; o Engenheiro CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Educação e o Engenheiro LUCIANO DE AGUIAR BARBOSA MAIA, Matrícula nº 750.591-4, inscrito no CPF sob o nº 275.883.004-34, CREA nº 160.191.185-8, pertencente à Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, todos a disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de URBANIZAÇÃO DO AÇUDE DE BODOCONGÓ – PB (2ª ETAPA), objeto do Contrato PJU nº 0049/2018, firmado com a AP ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

Portaria nº 188/2019/DS

João Pessoa, 17 de Abril de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO os pedidos formalizados nos Processos Administrativos adiante relacionados, bem como o que consta nos relatórios provenientes da GEPAI - Gerência Executiva de Auditoria da Folha de Pagamento das Indiretas;

RESOLVE:

I – Conceder, com base na Emenda Constitucional nº 47/2005 – Art. 3º - Abono Permanência aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MAT.	RELATÓRIO GEPAI
00016.016185/2018-1	DALVINETE SOARES DA SILVA	0135-0	198/2018
00016.027194/2018-0	GILVANDRO LEITE VIEIRA	3515-7	018/2019
00016.027256/2018-8	JOILMA MARIA HOLANDA WINKELER	3963-2	017/2019
00016.005693/2019-8	WELLINGTON LUIS DE CARVALHO	3456-8	050/2019

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 189/2019/DS

João Pessoa, 17 de Abril de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos sobre o pagamento parcelado das multas de trânsito e demais débitos relacionados a veículos, de forma parcelada por meio de cartão de débito ou crédito;

Considerando o disposto nas resoluções 619/2016 e 736/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando o que determina a Portaria nº 149/2018 do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;

Considerando o Edital de Chamamento Público, expedido pelo DETRAN/PB e publicado no DOE, na edição do dia 16 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. O credenciamento de pessoas jurídicas habilitadas para processar as operações e os respectivos pagamentos de multas de trânsito e demais débitos relacionados ao veículo, por meio de cartão de débito ou crédito, dar-se-á nos termos desta Portaria, das Resoluções nº 619/2016 e 736/2018 CONTRAN e Portaria nº 149/2018/DENATRAN.

DO CREDENCIAMENTO E DA RENOVAÇÃO

Art. 2º. O credenciamento dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos e o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Requerimento de credenciamento, firmado pelo(s) representante(s) legal(is), das ASFs, com firma reconhecida por autenticidade;

II – Termo de Adesão, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da ASFs, com firma reconhecida por autenticidade;

III – Cópia autenticada da comprovação de representação legal do signatário da ASFs;

IV – Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado atualizada, expedida até 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação;

V – Cópia da Portaria de credenciamento junto ao DENATRAN, a qual serve para comprovar o prévio credenciamento junto ao DENATRAN, bem como demonstrar o atendimento ao disposto nos artigos 17 e seguintes da Portaria DENATRAN nº 149/2018 ou outras que vierem suceder-la, quanto aos requisitos de habilitação técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos atinentes a Inexecução da atividade objeto da presente Portaria;

V - certidões negativas de débitos expedidas pelas Fazendas Municipal, Estadual e Federal, do FGTS e do INSS;

VI-cartão do CNPJ, Inscrições Estadual e Municipal

VI - certidões negativas da sociedade empresarial e de seus sócios, que não poderão ter condenação transitada em julgado de crimes de contra o meio ambiente, a fé pública, o patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça;

VII - comprovação de que sócio ou proprietário não exerça, diretamente ou por meio de sociedade empresária da qual faça parte, outra atividade regulamentada pelo Contran ou Denatran;

VIII - declaração de que participe empregado ou servidor público, inclusive os de confiança, do Detran-PB, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau;

IX - declaração de que não possua em seu quadro de pessoal empregado ou servidor público, inclusive os de confiança, do Detran-PB, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau;

IV - comprovação de que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da decisão que declarar a empresa inidônea

§ 1º A documentação exigida deverá ser entregue na sede do DETRAN.

§ 2º A efetivação do credenciamento ocorrerá somente após o pagamento do preço público no valor de R\$ 1.000,00(Mil Reais), devido pela opção do particular de contratar e consumir determinado serviço desempenhado pelo DETRAN;

§ 3º O Credenciamento será autorizado pelo Diretor Superintendente do DETRAN/PB, após relatório exarado por comissão a ser designada por portaria específica, e parecer da Assessoria Jurídica, devendo o processo ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação – CPL para concretizar o Credenciamento observando os requisitos previstos na Lei 8.666/1993;

§ 4º Ficam excluídas do parcelamento as multas inscritas em dívida ativa, multas aplicadas por órgãos competentes e que não autorizam o parcelamento ou arrecadação por meio de cartões de crédito ou débito; os parcelamentos inscritos em cobrança administrativa e os veículos licenciados em outra unidade da federação.

§ 5º Nos casos em que o CTB determina o pagamento de valores para liberação do veículo estes não poderão ser parcelados

Art. 3º. O período de validade do credenciamento da ASFs junto ao DETRAN será o mesmo ao constante na Portaria de credenciamento pelo DENATRAN.

Parágrafo único. Caso ocorra de suspensão ou cancelamento do credenciamento pelo DENATRAN, este surtirá efeitos ao credenciamento junto ao DETRAN/PB.

Art. 4º. Compete às ASFs o controle do prazo de vigência do seu credenciamento e a iniciativa para a renovação.

§ 1º A renovação do credenciamento deverá ser requerida pelas ASFs, através de requerimento formal, por meio de processo administrativo.

§ 2º Além do requerimento de renovação de credenciamento, serão exigidos os documentos constantes nos incisos II, III, e IV do art. 1º desta Portaria, bem como cópia da Portaria de renovação do credenciamento junto ao DENATRAN.

§ 3º As ASFs que deixarem de renovar o seu credenciamento até a data do vencimento serão bloqueadas no sistema informatizado, até a regularização.

§ 4º As ASFs bloqueadas terão o prazo de 60(sessenta) dias para a regularização da

situação, após o qual ocorrerão cancelamento do credenciamento.

§ 5º A renovação do credenciamento não ocorrerá, em hipótese alguma, de forma automática e sem motivação.

Art. 5º. O serviço objeto do credenciamento será prestado sem quaisquer ônus ao DETRAN/PB, bem como não implicará compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos, como também não gera quaisquer direitos, especialmente tributário, trabalhista, previdenciário ou empresarial, indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimento e reembolsos.

Art. 6º. A credenciada deverá efetuar o pagamento dos valores ao DETRAN/PB, por meio da rede bancária vinculada a este Departamento, exclusivamente à vista e de forma integral, assumindo por conta e risco as atividades objeto do credenciamento, inserido nesse bojo o parcelamento por meio de cartão de crédito.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 7º. O credenciado disponibilizará sistema informático de gestão de pagamentos para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo, com cartões débito ou crédito, possibilitando aos infratores ou proprietários de veículos, alternativas para quitar seus débitos a vista ou em parcelas mensais.

§ 1º Cada operadora credenciada irá oferecer um plano de parcelamento em até 12 vezes e a cobrança de taxa de juros será negociada diretamente com os interessados. Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam, exclusivamente, a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento, não cabendo ao Detran/PB qualquer ônus adicional em função desta escolha do usuário.

§ 2º A aprovação e efetivação do parcelamento dos débitos relativos ao veículo, por meio do cartão de crédito, libera o licenciamento e a respectiva emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), documento de porte obrigatório.

§ 3º. A ferramenta sistêmica deverá facilitar a quitação débitos de qualquer natureza incidentes sobre veículos, porém mantendo o recolhimento dos débitos na forma habitual, ou seja, integralmente à vista e sem qualquer ônus adicional ao DETRAN/PB.

§ 4º O credenciado deverá informar que parcelamento deverá acompanhado, em regra, da confissão de dívida, é capaz de interromper o prazo prescricional.

§ 5º Caso o credenciado utilize espaço do DETRAN deverá parar o preço público devido e requer a autorização para tal finalidade.

Art. 8º. O credenciado comprovará o pagamento ou isenção de tributos referentes as suas funções, especialmente recolhimento de ISS, conforme legislação municipal.

Art. 9º. A disponibilização do *webservice* previsto no art. 25 da Portaria DENATRAN n.º 149/2018 será regulamentado por norma específica, com parecer técnico da Divisão de Processamento de Dados.

Parágrafo único. Enquanto não disponibilizada a ferramenta que trata o caput para fins de pagamento deverão ser utilizadas as informações constantes no site do DETRAN/PB e os valores consignados nas Guias de Arrecadação do DETRAN/PB, bem como os valores de licenciamento disponíveis na rede na bancária credenciada ao DETRAN/PB.

Art. 10. Os serviços decorrentes do Credenciamento de que trata esta Portaria, não serão realizados nas dependências físicas do DETRAN/PB.

Art. 11. As ASFs deverão disponibilizar *link* de seu site para disponibilização no *site* do DETRAN/PB, onde deverá constar as instruções e as opções para o pagamento dos débitos.

Art. 12. Fica facultado às ASFs credenciadas a disponibilização de solução que permita a realização das transações por meio de site e aplicativo, via internet, após autorização do DETRAN/PB.

Art. 13. As ASFs deverão disponibilizar relatório mensal (ELETRÔNICO) contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para entrega ao DENATRAN para fins de controle dos repasses relativos ao FUNSET.

DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 14. São obrigações das ASFs:

I – cumprir com todas as obrigações e procedimentos estabelecidos pela Resolução CONTRAN n.º 619/2018, Resolução CONTRAN n.º 736/2018, e Portaria DENATRAN n.º 149/2018 e nesta Portaria e demais atos normativos atinentes, bem como nas normas que vierem alterá-las ou suceder-las;

II – proceder com o efetivo pagamento dos débitos em Instituição Financeira credenciada pelo DETRAN/PB no mesmo dia, ou não sendo possível, no máximo em um dia útil, das operações realizadas com cartões de débito ou crédito envolvendo débitos de veículos do DETRAN/PB;

III – se necessário ou requisitado pelo cidadão, disponibilizar o comprovante de pagamento original gerado pela Instituição Financeira onde foi realizado o efetivo pagamento do débito do veículo;

IV – utilizar a logomarca do DETRAN/PB, na forma determinada por este Departamento, somente nas atividades afetas ao objeto do credenciamento;

V – responsabilizar-se administrativa, civilmente e criminalmente por danos de qualquer natureza a que der causa, decorrentes da atividade objeto deste credenciamento, assumindo integralmente o ônus de eventuais prejuízos causados a terceiros;

VI – responder consultas e atender convocações por parte do DETRAN/PB, a respeito das matérias que envolvam a credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento, bem como franquear o acesso aos locais, instalações e equipamentos compreendidos na execução da atividade credenciada ao DETRAN/PB;

VII – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços decorrentes do credenciamento;

VIII – comunicar ao DETRAN/PB, por escrito, quando verificar condição inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação da atividade credenciada;

IX - manter durante todo o credenciamento os requisitos de habilitação técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos atinentes à execução da atividade objeto da presente Portaria, na forma da normatização do DENATRAN;

X – realizar o pagamento dos valores ao DETRAN/PB, por meio da rede bancária credenciada, exclusivamente à vista e de forma integral, assumindo por conta e risco as atividades obje-

to do credenciamento, inserido nesse bojo o parcelamento por meio de cartão de crédito;

XI - manter o sistema informática destinado à prestação da atividade para o qual foi credenciado e nas condições em que foi homologado;

XII – executar de forma regular e adequada a atividade credenciada;

XIII – não terceirizar a atividade objeto- fim do credenciamento;

XIV – utilizar os sistemas apenas para os fins previstos nesta Portaria;

XV – guardar o sigilo determinado por Lei, bem como manter a segurança sobre as informações que lhes forem disponibilizadas em função do credenciamento;

XVI – comunicar de imediato ao DETRAN/PB fatos e informações relevantes, caracterizadores de desvio de conduta ou de indícios de irregularidades, referentes ao objeto desta Portaria, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial competente, nos casos de crime;

XVII – fornecer, a qualquer tempo, para fins de atendimento a demanda administrativas, judiciais, policiais ou do Ministério Público, documentos e informações; XVIII- dar pronto atendimento a requisições administrativas e judiciais, observando-se os respectivos prazos assinalados;

Art.15. As ASFs, seus socios-proprietários e seus representantes legais responderão administrativa, civil e penalmente pela correta execução das obrigações assumidas perante o DETRAN/PB.

Parágrafo único. A responsabilidade de que trata o *caput* compreende o ressarcimento de qualquer dano material, moral ou financeiro, inclusive de natureza indenizatória.

Art. 16. Constitui infração a não observância, por parte da credenciada ou por seus empregados, de qualquer uma das disposições e obrigações previstas nesta Portaria, bem como daquelas constantes nas demais normativos atinentes.

Art. 17. São penalidades:

I - advertência por escrito;

II - suspensão das atividades;

III – cassação do credenciamento.

§ 1º As penalidades aplicadas levarão em consideração a natureza e a gravidade da transgressão e os danos delas resultantes.

§ 2º As infrações administrativas serão apuradas através de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes.

§ 3º O Diretor Superintendente do DETRAN/PB poderá determinar, fundamentadamente, como medida cautelar e autônoma, em qualquer momento do processo ou do procedimento de fiscalização, investigação e processamento, ou independente destes, ante a prática de ato infracional, risco iminente à Administração Pública e/ou gravidade da conduta, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por até igual período, a suspensão provisória das atividades do credenciado e seus profissionais e/ou demais medidas pertinentes.

DO DESCREDCIAMENTO

Art. 18. A empresa será descredenciada:

I – se for descredenciada pelo DENATRAN;

II – Se deixar de cumprir, ainda que de forma parcial, alguma das obrigações fixadas nesta Portaria;

III – por ato tipificado como crime contra a fé pública, a administração pública e a administração da justiça;

IV- recusar, injustificadamente, a prestação do serviço ao cidadão;

V – designar outra pessoa jurídica para executar o objeto para o qual foi credenciado;

VI- amigavelmente, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública, sem ônus para as partes;

VII - judicialmente, nos casos previstos em Lei.

§ 1º Constatado o descredenciamento do inciso I, o credenciamento será imediatamente encerrado.

§ 2º Nos casos dos incisos II, III, IV e V deste artigo o descredenciamento seguirá o rito próprio do DETRAN/PB para a penalidade de cassação do credenciamento.

Art. 19. Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, a credenciada responsável pela infração da qual decorrer a aplicação da penalidade de cassação do credenciamento poderia requerer sua reabilitação. Parágrafo único. Para a reabilitação impor-se-á o cumprimento de todos os requisitos exigidos para o credenciamento.

DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O DETRAN/PB acompanhará, por meio de gestor ou fiscal, a execução das atividades previstas nesta Portaria, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim, devendo o credenciado permitir o livre acesso a documentos e fornecerem todas as informações requisitadas.

Art. 21. Em caso de qualquer problema com relação à baixa de pagamentos, as ASFs devem contatar diretamente a instituição bancária arrecadadora onde foi realizada a quitação do débito, para verificação da ocorrência.

Parágrafo único. Somente após verificação junto à instituição bancária, caso não seja possível avaliar a situação do pagamento, a ASF poderá contatar o órgão responsável pela arrecadação do débito.

Art. 22. Para fins de comprovação de pagamento, seja para requerimento de restituição de valores ou para qualquer tipo de verificação sistêmica sobre baixa de pagamento, será aceito somente o comprovante de pagamento emitido pelas instituições bancárias arrecadadoras.

Art. 23. Os processos de pedidos de credenciamento protocolizados antes da edição desta Portaria terão a sua regular tramitação, devendo ser exigida a atualização dos documentos e demais dispositivos constantes nesta Portaria.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Superintendente do DETRAN/PB.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA nº 054/2019/GCG-QCG

João Pessoa/PB, 11 de Abril de 2019.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 85, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, **RESOLVE:**

I – LICENCIAR, em razão do trânsito julgado conforme agravo de instrumento nº 0800523-24.2019.815.0000, das fileiras desta Corporação, a contar de 11 de Abril de 2019, o Bombeiro Militar Estadual referenciado, classificado na DEIP/CBMPB, filho de Severino Modesto de Oliveira e Jaci Viana de Andrade, nascido no dia 07 de fevereiro de 1989, natural de João Pessoa-PB, incluído nesta Corporação no dia 19 de Dezembro de 2019, conforme o BOL BM Nº 004 de 07 de Janeiro de 2019.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.

SD REC BM MATR. 527.540-7 ALEXSANDRO DE ANDRADE MODESTO

II – Publique-se e arquite-se.

Portaria nº 055/2019-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Militar Estadual abaixo referenciada como Gestora do Contrato Nº 018/2019 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

CAP QOBM Matrícula 523.402-6, CAMILA VIRGINIA BARROSO ATAÍDE.

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 018/2019 – FUNESBOM	010.537.304-46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA O 1º CRBM DO CBMPB	PADARIA PONTES LTDA-ME

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 056/2019-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor dos Contratos Nº 0019/2019 – FUNESBOM e Nº 0020/2019 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

1º TEN QOBM Matrícula 525.958-4 PABLO RAPHAEL OLIVEIRA HONORATO

DA SILVA.

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 0019/2019 – FUNESBOM	067.817.374-57	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE EDUCAÇÃO FÍSICA-ME	SPORTS'S MAGAZINE LTDA
Nº 0020/2019 – FUNESBOM	067.817.374-57	AQUISIÇÃO DE UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA-AC	VESTIR IND. E COMERCIO EIRELI-ME

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL BM
Comandante Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 22/2019

João Pessoa, 15 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor PEDRO PATRICIO DE SOUSA JUNIOR, Matrícula nº 086.811-6, como Gestor do Contrato celebrado entre a SEDAP e a WEBTRIP - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO - LTDA, durante a vigência do referido contrato.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 19/2019/SUDEMA

João Pessoa, 22 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor BRUNO MARSICANO SOARES, Matrícula nº 720.596-1, para ser Gestor do Contrato nº 022/2019, referente ao Processo 2019-001729, Empresa LIBERTY SEGUROS S/A.

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Diretor Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

RESENHA Nº010/2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto Estadual nº 9465/82 de 10 de maio de 1982, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682e Regulamento de Promoções e Transferência, - 285/85-CE.

RESOLVE:

Deferir o pedido de reclassificação dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente Estatutário desta Autarquia, constantes no demonstrativo abaixo, com efeito retroativo a 01/02/2019.

-PLANO ADMINISTRATIVO

Nº DO PROCESSO	Mat	Nome do Servidor	RESOLUÇÃO	CARGO,CLASSE E ESTÁGIO ATUAL	CARGO, CLASSE E ESTÁGIO A OCUPAR
4206/2018	9190-1	CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS	CE Nº 011/2019	Auxiliar de Serviços Gerais I, Classe I Estágio 7	Auxiliar de Serviços Gerais II Classe II Estágio 6
4377/2018	9119-7	SEBASTIAO GOMES DE ARAUJO	CE Nº 012/2019	Auxiliar de Serviços Gerais I, Classe I Estágio 7	Auxiliar de Serviços Gerais II Classe II Estágio 6

João Pessoa, 22 de abril de 2019.

Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0027/2019

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
00.842/2019	Diego Fernandes de Araujo	7.02740-4	0256/2019	Prorrogação do afastamento integral, para concluir mestrado, na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 08/03/2019 a 07/09/2019.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
02.337/2019	Fabrcio Rodrigues dos Santos Garrido	1.03660-8	0225/2019	Afastamento parcial, para cursar mestrado na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02/04/2019 a 01/04/2020.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
00.939/2019	Michellie Garcia da Silva	8.25836-5	0268/2019	Remoção, no interesse da administração, do Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde – CCTS – Campus VIII para o Departamento de Biologia – CCBS – Campus I.	Art. 34, Inciso I, da Lei 58/2003; Art. 2º, II da Resolução UEPB/CONSUNI/0176/2016.
01.835/2019	Julia Fernandes Alves	1.03236-4	0269/2019	Mudança de Regime de trabalho – T- 20 para T- 40.	Art. 10, parágrafo 3º da Lei 8.442/2007.
01.158/2019	Ricardo Ferreira Dantas	1.24432-9	0253/2019	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão – DIRETOR DE CENTRO, símbolo NDC-1, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA - Campus I.	Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar 58/2003.
01.158/2019	Ricardo Ferreira Dantas	1.24432-9	0262/2019	Afastamento integral para cursar doutorado na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 11/03/2019 a 10/03/2022.	Art.82, Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/14.
02.916/2019	Geraldo Medeiros Junior	1.22360-7	0274/2019	Exoneração do cargo em comissão – DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO, símbolo NDC-2, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA - Campus I.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
02.916/2019	Geraldo Medeiros Junior	1.22360-7	0275/2019	Nomeação de cargo em comissão – DIRETOR DE CENTRO, símbolo NDC-1, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA - Campus I, considerando o prazo da gestão eleita para o biênio 2018/2020.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
02.144/2019	José Claudiano de Brito Batista	7.02737-7	0254/2019	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão – SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Bacharelado em Administração - CCEA - Campus VII	Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar 58/2003.
02.144/2019	José Claudiano de Brito Batista	7.02737-7	0264/2019	Afastamento integral, para cursar mestrado na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 18/03/2019 a 17/03/2021.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
02.935/2019	Lilian Michelly Carvalho Marinho	1.05544-5	0271/2019	Exoneração do cargo em comissão – SECRETÁRIA DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
02.935/2019	Lilian Michelly Carvalho Marinho	1.05544-5	0272/2019	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3, da Procuradoria Geral - PG.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
02.970/2019	Caroline Albuquerque Gadelha de Moura	1.05512-0	0273/2019	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

03.005/2019	Luciana de Oliveira Barbosa	1.06295-7	0263/2019	Nomeação de cargo comissionado - ASSESSORA ADMINISTRATIVA II, símbolo NAA-2, da Comissão Permanente de Concursos - C/PCON.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUN/001/2012.
03.986/2019	Ana Paula Lima da Silva	1.01765-9	0266/2019	Exoneração do cargo em comissão - ASSESSORA ADMINISTRATIVA III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2013.
03.986/2019	Ana Paula Lima da Silva	1.01765-9	0267/2019	Nomeação de cargo em comissão - PRÓ-REITORA ADJUNTA, símbolo NGS-2, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUN/001/2012.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial
Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 17 de abril de 2019.

Prof. Antonio Carlos Rangel Junior

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 342 / 2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	3630-19	MARA RÚBIA PEREIRA DE OLIVEIRA	131.412-2	676	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
02	0945-19	MARIA FÁTIMA CAVALCANTE LOPES	082.067-9	586	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
03	2387-19	ROSANGELA VELOSO GUIMARÃES	150.750-8	668	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
04	1741-19	GLÓRIA DA SILVA FERREIRA	096.081-1	638	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
05	2514-19	GERALDA MARTILDES DA SILVA	096.704-1	643	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
06	2755-19	EXPEDITO PEREIRA DA SILVA	271.128-1	626	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
07	2921-19	MARIA ONEIDE DA SILVA	131.106-9	665	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
08	2720-19	HOSANA CORREIA DE MORAIS	069.838-5	648	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SESDS
09	2319-19	JOSÉ DE ANCHIETA MEDEIROS RAMALHO	270.327-1	642	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
10	2796-19	ELIDJANE GUERRA VIEIRA FILGUEIRA	148.553-9	596	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
11	2692-19	MARIA GORETH VENANCIO DE MELO	750.206-1	619	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SUPLAN
12	2626-19	MARIA DAS NEVES PEREIRA DE ARAUJO	132.004-1	647	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
13	2735-19	CARMEN LUCIA MORAIS ARAUJO	148.300-5	646	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
14	2545-19	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA GADELHA DANTAS	087.775-1	673	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	PGE
15	2969-19	SONIA MARIA BARBOSA DE GOIS E SOUZA	271.169-9	629	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
16	2419-19	VILMA INACIO DE PAIVA	134.245-2	548	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
17	2415-19	MARIA DAS NEVES PALITÓ FERNANDES	083.781-4	667	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
18	2631-19	ALTANICE CONCEIÇÃO FURTADO	148.072-3	649	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
19	2713-9	SELMA BARROS XAVIER DA SILVA	271.248-2	627	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
20	2733-19	ELIANE AMORIM SERPA	096.548-1	597	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT

João Pessoa, 17 de Abril de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 125-19

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve RETIFICAR a resenha nº 085-19, publicada no D.O.E do dia 09/04/2019, apenas no que tange ao item 04; a qual passará:

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
01	02248-19	SEVERINO DE MELO ANDRADE	131	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº 41/03.

João pessoa, 22 de abril de 2019

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da SEAD

Portaria Conjunta nº 60

João Pessoa, 17 de abril de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEAD, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEAD, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0005/2019, que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEAD, relativo à DESCENTRALIZAR RECURSOS EM FAVOR DA UG RECEBEDORA PARA CUSTEAR DESPESAS VOLTADAS PARA OS SERVIÇOS INERENTES À SEGURANÇA PÚBLICA;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEAD, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	201	06	122	5046	4210	0287	3390	39	270	00254	30.000.000,00
TOTAL											30.000.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Waldson Dias de Souza
Secretário

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

DEPARTAMENTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019.
CADASTRAR EXPOSITORES PARA 30º SALÃO DO ARTESANATO DA PARAIBA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através do Programa do Artesanato Paraibano (PAP), criado pelo Decreto Estadual nº. 24.647/2003, vinculado à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº. 06/2018, cujo objetivo é o **CADASTRAMENTO DE ARTESÃOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), ARTESÃOS DE ASSOCIAÇÕES e de COOPERATIVAS FORMALIZADAS**, com Carteira de Artesão ou de Habilidade Manual, interessados em participar do **30º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO** a ser realizado em Campina Grande, no período previsto de **12 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019, das 15h às 22h, no MAC- MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA, Rua João Leles nº581, Bairro Catolé, UNIFACISA.**

O tema do 30º Salão do Artesanato Paraibano é **LABIRINTO, A ARTE QUE UNE GERAÇÕES**. Considerando que a Paraíba é um dos destinos do Brasil, onde o turismo é um dos segmentos de maior geração de trabalho e renda, e que o artesanato é parte essencial da Economia, são potenciais as chances de alavancagem do turismo paraibano através de seu artesanato. O artesanato paraibano, grande expoente da economia, encanta e desperta o interesse de pessoas do mundo inteiro por causa da produção de seus artesãos que usam saberes, criatividade e identidade cultural como grandes atrativos artísticos-culturais e de desenvolvimento econômico.

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), órgão da Organização das Nações Unidas (UNO) em seu Relatório sobre Economia Criativa, destaca que "a economia criativa é uma força



poderosa e transformadora nos dias de hoje porque além do crescimento ela é também uma das áreas mais rentáveis em termos de geração de renda, empregos e exportação”.

2 DO OBJETO:

2.1 Cadastro de expositores de produtos artesanais, formalizados como Microempreendedores Individuais associações e cooperativas, para participação e comercialização de seus produtos no **30º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO**, em Campina Grande conforme condições contidas neste Edital e seus anexos;

2.2 O Edital estará disponível no portal: <http://www.paraiba.pb.gov.br/pap>. Cabendo a cobertura das despesas de impressão, acesso à Internet, dentre outras ao interessado em participar deste Edital de Chamamento Público;

2.3 O Edital será fixado em mural em local de fácil acesso, na sede do Programa do Artesanato Paraíba, localizado na Praça da Independência, 56 – Centro – João Pessoa – Paraíba.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 **Poderão** participar do presente Edital de Chamamento Público:

3.1.1 Artesãos microempreendedores individuais (MEI), cadastrados no PAP, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital;

3.1.2 Artesãos cadastrados no PAP que fazem parte de Associações e Cooperativas de artesãos registradas no Programa e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital;

3.2 **Não poderão** participar do presente Edital de Chamamento Público:

3.2.1 Artesãos não cadastrados no PAP;

3.2.2 Artesãos Menores, não emancipados;

3.2.3 Artesãos individuais que não sejam microempreendedores individuais (MEI) e que não fazem parte de associações e/ou cooperativas de artesãos;

3.2.4 Artesãos Microempreendedores Individuais, Associações e Cooperativas que não possuam registro no Programa de Artesanato da Paraíba e/ou não sejam formalizadas e que não são sediadas no estado da Paraíba.

4 DAS OPORTUNIDADES

4.1 O Programa de Artesanato da Paraíba (PAP) disponibilizará espaço para comercialização para os artesãos microempreendedores individuais, artesãos que fazem parte de associações e/ou cooperativas, conforme o número de vagas por tipologia abaixo:

a) Artesanato indígena: 01

b) Cerâmica: 15

c) Brinquedo popular: 19

d) Couro: 15

e) Fibras: 16

f) Madeira: 24

g) Pedra: 02

h) Metal: 03

i) Osso: 02

j) Fios: Batik: 01; Bordado: 07; Macramê: 02; Filé: 01; Tricô: 01, Crochê 20; Labirinto: 08; Renda: 08 e Fuxico: 03

k) Tecelagem: 10

l) Cordel: 02

m) Xilogravura/cordel: 01

n) Algodão colorido: 25

o) Escama de Peixe: 05

p) Habilidades manuais: 80

q) Gastronomia: 22

r) Flores naturais: 02

s) Espaço Criativo: 03

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas, conforme Cronograma deste Edital no item 9.

5.1.1 Presencialmente em João Pessoa, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital de 22 de abril a 08 de maio das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça da Independência, 56, Centro, João Pessoa, Paraíba, Casa do Artista Popular.

Presencialmente em Campina Grande, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital de 07 a 08 de maio, das 9h às 12h e das 13h às 16h, no MAC- MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA, Rua João Leles nº581, Bairro Catolé, Campina Grande.

5.1.2 **Por email**, através do endereço inscricaoap@gmail.com enviando toda documentação digitalizada exigida neste Edital, sendo o título do assunto: **30º Salão do Artesanato Paraibano**.

5.2 A inscrição de artesãos pertencentes a associações e/ou cooperativas deve ser feita pelo presidente destas instituições;

5.3 Para os artesãos microempreendedores individuais a inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, que deverá apresentar procuração específica, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de documento com foto (cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação CNH);

5.4 Os candidatos inscritos por procuração ou por associações e/ou cooperativa assumem total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador/representante, arcando com as consequências de eventuais erros;

5.5 Ao se inscrever o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

5.6 A inscrição não dá ao interessado a garantia de participação na 30ª edição do Salão do Artesanato Paraibano, pois todos deverão passar por uma seleção devido ao espaço disponível.

6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

6.1.1 **No caso de Artesão Microempreendedor Individual:**

a) Cópia do Certificado do cadastro de Microempreendedor Individual – MEI, **ativo**, que contemple a atividade de artesão conforme as espécies elencadas para a categoria;

b) Cópia da carteira de artesão ou habilidade manual do Programa de Artesanato da Paraíba;

c) Ficha de Inscrição TODA preenchida legivelmente;

d) Anexos preenchidos e assinados, de acordo com cada caso.

6.1.2 **No caso de Associações e Cooperativas de Artesanato sediadas na Paraíba:**

a) Lista com o nome dos artesãos associados/cooperados, com o número da carteira do PAP, e que estejam em dia com as obrigações da Associação ou Cooperativa;

b) Cópia da carteira estadual de artesão ou habilidade manual dos Cooperados/Associados;

c) Cópia do Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ) ativo;

d) Ficha de inscrição TODA preenchida;

e) Anexos preenchidos e assinados, de acordo com cada caso.

7 DA AVALIAÇÃO

7.1 Serão considerados aptos aqueles interessados que apresentarem plenas condições de habilitação

documental, além das demais exigências já estabelecidas pelo Programa do Artesanato da Paraíba, conforme o **Regimento do 30º Salão do Artesanato Paraibano** disponível na página www.paraiba.pb.gov.br/pap;

7.2 Serão considerados inaptos aqueles artesãos que não apresentarem no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;

7.3 A avaliação será de acordo com os seguintes critérios:

ITEM DE AVALIAÇÃO	
1.	Ficha de Inscrição legível e completamente preenchida
2.	Documentação completa exigida.
3.	Possui embalagem, etiqueta, rótulo e cartão de visita;
4.	Utiliza maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos.
5.	Produtos com qualidade estética e cultural, de acordo com avaliação da Comissão.
6.	Recebeu notificação por descumprir o Regimento no Salão último salão.

6. Recebeu notificação por descumprir o Regimento no Salão último salão.

7.4 Serão considerados aptos ao cadastramento neste Edital de Chamamento Público, aqueles interessados que apresentarem plenas condições de habilitação documental, além das demais exigências já estabelecidas pelo Programa do Artesanato da Paraíba, conforme item 7.3 e o Regimento do Salão de Artesanato disponível na página www.paraiba.pb.gov.br/pap, considerando o número de vagas;

7.5 Os interessados em cadastrar-se neste Edital avaliados como inaptos não serão impedidos de participar de um novo cadastramento em Editais futuros.

7.6 A Comissão de avaliação e seleção será composta por três representantes do Programa do Artesanato da Paraíba;

8 DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 A relação dos artesãos microempreendedores individuais, de artesãos pertencentes a associações e/ou cooperativas, considerados APTOS ao cadastramento/avaliação/seleção será publicada na página do Governo da Paraíba, na internet e/ou no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Conforme Cronograma deste Edital, no Item 9;

8.2 Os artesãos Microempreendedores Individuais, artesãos pertencentes a Associações e/ou Cooperativas cujos nomes não constem na lista de aptos, que tenham a intenção de acesso aos motivos que levaram a sua inaptidão, terão direito a recorrer, para isto deverão apresentar um requerimento por escrito ao Programa de Artesanato da Paraíba – PAP, na Praça da Independência, 56 – Centro – João Pessoa – Paraíba, até o terceiro dia útil subsequente à publicação do resultado provisório deste chamamento público. Conforme Cronograma deste Edital, no item 9;

8.3 O requerimento deverá conter a identificação do interessado, número telefônico e/ou outras informações que permitam uma fácil comunicação, a exemplo de endereço eletrônico na Internet (e-mail/WhatsApp);

8.4 A comissão de avaliação terá o prazo de 03 (três) dias, após o prazo de recurso, para dar ciência ao resultado do julgamento à parte interessada. Conforme Cronograma deste Edital, no item 9.

9 CRONOGRAMA

Inscrição presencial em João Pessoa: Casa do Artista Popular	22 de abril a 08 de maio de 2019 09h às 12h e das 14h00 às 16h00
Inscrição presencial em Campina Grande: MAC- Museu de Arte Contemporânea UNIFACISA	07 e 08 de maio de 2019 09h às 12h e das 14h00 às 16h00
Pela Internet (email: inscricaoap@gmail.com)	22 de abril a 08 de maio de 2019
Análise e avaliação das inscrições	09 a 15 de maio de 2019
Divulgação da lista provisória dos artesãos aptos	17 de maio de 2019
Recurso	20 maio 2019
Divulgação da Lista definitiva dos artesãos aptos (se houver recurso);	21 de maio de 2019
Abertura do Salão para o público	12 de junho 2019
Solenidade Oficial	12 de junho, às 18h
Período de realização	12 de junho 2019 a 30 de junho de 2019

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os produtos que serão expostos e vendidos deverão estar de acordo com a classificação de tipologia descrita na carteira de artesão;

10.2 Os casos omissos neste Edital de Chamamento Público serão tratados individualmente em instrumento próprio;

10.3 O Programa do Artesanato Paraibano, de acordo com a vaga disponível, poderá fazer convite a artesãos ainda não cadastrados do PAP e que façam parte de algum projeto de responsabilidade social. Estes também serão avaliados de acordo com critérios do PAP.

10.4 Formulários de Inscrição estão disponíveis nos locais físicos e no endereço: <http://www.paraiba.pb.gov.br/pap>.

10.5 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Gestão do Programa do Artesanato Paraibano na sede do Programa, através do e-mail: inscricaoap@gmail.com, ou telefone (83) 3214.6056, 3214.5490.

10.6 O Artesão classificado receberá um regimento com todas as normas de funcionamento tanto do Salão quanto do alojamento e deve cumprir as exigências listadas sob pena de não serem aceitas inscrições futuras em outros eventos e feiras do PAP.

Fica eleito o Foro da comarca da Capital, João Pessoa, para dirimir qualquer questionamento jurídico oriundo do presente Instrumento Convocatório.

João Pessoa, 22 de abril de 2019

Marielza Rodriguez Targino de Araújo

GESTORA DO PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO

Secretaria de Estado da Administração

EDITAIS DE CITAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos, no uso das suas atribuições legais, nos

termos do art. 151, da Lei Complementar nº 58/2003 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, CITA, pelo presente Edital, o Servidor **ALTAMAR MIRANDA**, Médico, Aposentado, **matrícula nº094.411-4 - Governo do Estado da Paraíba**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10(dez) dias, a partir da última publicação do Edital, perante esta Comissão, situada na Rua: João da Mata, s/n -Jaguaribe - Bloco III -5º andar - Centro Administrativo - João Pessoa/PB, no processo que versa sobre **acúmulo de cargos**, sob pena de revelia, sendo-lhes assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 16:30hs.

João Pessoa, 12 de Abril de 2019

THIAGO CÉSAR CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 151, da Lei Complementar nº 58/2003 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, CITA, pelo presente Edital, o Servidor **ANTÔNIO NUNES DE FARIAS**, Perito Oficial Médico Legal, Aposentado, **matrícula nº064.908-2 - Governo do Estado da Paraíba**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10(dez) dias, a partir da última publicação do Edital, perante esta Comissão, situada na Rua: João da Mata, s/n -Jaguaribe - Bloco III -5º andar - Centro Administrativo - João Pessoa/PB, no processo que versa sobre **acúmulo de cargos**, sob pena de revelia, sendo-lhes assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 16:30hs.

João Pessoa, 12 de Abril de 2019

THIAGO CÉSAR CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 151, da Lei Complementar nº 58/2003 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, CITA, pelo presente Edital, o Servidor **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, médico, efetivo, **matrícula nº151.166-1 - Governo do Estado da Paraíba**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10(dez) dias, a partir da última publicação do Edital, perante esta Comissão, situada na Rua: João da Mata, s/n -Jaguaribe - Bloco III -5º andar - Centro Administrativo - João Pessoa/PB, no processo que versa sobre **acúmulo de cargos**, sob pena de revelia, sendo-lhes assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 16:30hs.

João Pessoa, 12 de Abril de 2019

THIAGO CÉSAR CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 151, da Lei Complementar nº 58/2003 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, CITA, pelo presente Edital, o Servidor **JOSÉ SARMENTO DE OLIVEIRA**, Cirurgião Dentista, efetivo, **matrícula nº090.736-7 - Governo do Estado da Paraíba**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10(dez) dias, a partir da última publicação do Edital, perante esta Comissão, situada na Rua: João da Mata, s/n -Jaguaribe - Bloco III -5º andar - Centro Administrativo - João Pessoa/PB, no processo que versa sobre **acúmulo de cargos**, sob pena de revelia, sendo-lhes assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 16:30hs.

João Pessoa, 12 de Abril de 2019

THIAGO CÉSAR CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 151, da Lei Complementar nº 58/2003 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, CITA, pelo presente Edital, a Servidora **MARILEIDE MACIEL MACHADO**, Prestadora de Serviços, **matrícula nº900.933-7 - Governo do Estado da Paraíba**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10(dez) dias, a partir da última publicação do Edital, perante esta Comissão, situada na Rua: João da Mata, s/n -Jaguaribe - Bloco III -5º andar - Centro Administrativo - João Pessoa/PB, no processo que versa sobre **acúmulo de cargos**, sob pena de revelia, sendo-lhes assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 16:30hs.

João Pessoa, 12 de Abril de 2019

THIAGO CÉSAR CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO
Presidente da Comissão

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAL E AVISO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL

A SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente torna público que, em atendimento à Legislação Vigente, promoverá Audiência Pública para discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, da empresa EKT 2 Serviços de Transmissão de Energia SPE S.A. (Processo SUDEMA Nº 2018-006740/TEC/LP-3148), referente à Licença Prévia para a implantação da Linha de Transmissão Santa Luzia II / Campina Grande III (124,2 Km), no Estado da Paraíba. A Audiência será realizada no dia 22 de maio de 2019, tendo início às 09:30 horas no IDE Projetos Sociais situado à Rua Gerson Ouriques de Lima, nº 13, Bairro Alto São José, município de Soledade/PB. Informa também que o EIA/RIMA se encontra à disposição dos interessados para consulta no Portal da SUDEMA <http://sudema.pb.gov.br/eia-rima> e nas Prefeituras dos municípios paraibanos de Santa Luzia, São Mamede, Junco do Seridó, Salgadinho, Assunção, Taperoá, Juazeirinho, Santo André, Soledade, Gurjão, Boa Vista e Campina Grande.

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Superintendente da SUDEMA

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2019

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo no Decreto Federal 6.514/08; art 37 e 225 da Constituição Federal e Art 227 da Constituição Estadual, assim como nas Leis nº6.544/97 c/c 6.757/99, vem tornar público o Processo Administrativo nº 2018-008519, em nome de **JOSÉ JAILSON GOMES DA SILVA**, considerando que se trata de caso com interessado com mudança de endereço, e aproveita esta oportunidade para INFORMAR acerca da necessidade de apresentar documento comprobatório de propriedade/utilização da área, para dar continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental sob pena de arquivamento do mesmo, nos termos da Resolução Conama nº237, artigos 15, 16 e 17. Após o prazo contado do último dia da publicação (fixação) deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independentemente do comparecimento do intimado. Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal.

João Pessoa, 16 de abril de 2019.

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2019

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo no Decreto Federal 6.514/08; art 37 e 225 da Constituição Federal e Art 227 da Constituição Estadual, assim como nas Leis nº6.544/97 c/c 6.757/99, vem tornar público o Processo Administrativo nº 2018-008519, em nome de **MASSAS E BISCOITOS SANTA ANA LTDA-ME CNPJ nº13.770.700/0001-07**, considerando que se trata de caso com interessado com endereço não procurado, e aproveita esta oportunidade para INFORMAR acerca da necessidade de apresentar escritura pública do local da atividade para dar continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental sob pena de arquivamento do mesmo, nos termos da Resolução Conama nº237, artigos 15, 16 e 17. Após o prazo contado do último dia da publicação (fixação) deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independentemente do comparecimento do intimado. Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal.

João Pessoa, 17 de abril de 2019.

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Diretor Superintendente

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA- ESPEP

RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS DO EDITAL Nº 001/2019

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, no uso das suas atribuições legais, torna público Resultado das Interposições de Recursos dos Inscritos do Edital nº 001/2019 e suas alterações posteriores, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.832 do dia 21 de março de 2019, página nº 12, da Seleção de Professores Formadores para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores de serviços do Curso de Secretariado na modalidade presencial, semipresencial e educação à distância, que abaixo subscreve: Resultado das interposições de recursos dos inscritos:

NOME	SITUAÇÃO
Marilson Donizetti Silvino	PARCIALMENTE DEFERIDO
Ricardo de Oliveira Soares	PARCIALMENTE DEFERIDO
Samara Sales da Silva	DEFERIDO

João Pessoa, 22 de abril de 2019.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP

RESULTADO FINAL - EDITAL N° 001/2019/ESPEP/FDRH

SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CURSO DE SECRETARIADO, NA MODALIDADE PRESENCIAL SEMIPRESENCIAL E EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA PARA A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA/ESPEP/FDRH PARA ATUAREM EM CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFFICINAS/MINICURSOS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROPOSTAS PELA ESPEP/FDRH NA MODALIDADE PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA.

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar o **RESULTADO FINAL - EDITAL N° 001/2019/ESPEP/FDRH**, quando da Seleção de Professores(as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços do curso de Secretariado na modalidade presencial, semipresencial e educação à distância para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos, entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH na modalidade presencial, semipresencial e educação à distância bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

1º Módulo: o papel do (a) secretário (a) /postura do secretário (a)

4º Módulo: Tarefas cotidianas do (a) secretário (a)

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE JOÃO PESSOA (1º)

Nome	Pontuação
RAISSA DALIA PAULINO	96
MAGNO ALEXON BEZERRA SEABRA	73
MARILSON DONIZETE SILVINO	72
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	60
ISABELA ASSIS GUEDES	59
JÚLIO PEREIRA DE ARAÚJO	56
ROMARIO DA SILVA GOMES	51
EDUARDO CÉSAR PEREIRA SOUZA	50
DENISE DANTAS MUNIZ	48
ISAAC NEWTON CESARINO DA NÓBREGA ALVES	48
THAIS LOPES DE LUCENA ALVES	46
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44
ANDERSON DUARTE DA SILVA	40
JOSÉ RENATO DA SILVA ABREU	38
SANDRA M DE CARVALHO SANTOS	36
ARACELY GADELHA DA MOTA	33
HUMBERTA KARINNE DA CONCEICAO SANTOS SILVA	28
MARIELI BARBOSA CANDIDO	22
JAMERSON BEZERRA LUCENA LUCENA	21
ROSIMERE ANDRADE DA SILVA	21
WYLLIANNE DA SILVA BARBOSA	16
FABIO CARVALHO MENDES	15
NIVIA MARIA ALVES FRANCELINO	13
ELIZANGELA DE LIMA ARAUJO	09
MARIA DE LOURDES COSTA PORTELA	09
TÂNIA CIPRIANO DA SILVA RAMOS	09
IASMIM FERREIRA DA SILVA GALVAO	08
CLÍCIA ALVES DA FONSECA	07
CONSUELO SERAFIM DE ARAUJO FREIRE	06
MAGALI FERREIRA DE MENEZES	06
MARIA ANGELICA RINALDI	06
JANAINA DE CASTRO FERREIRA LUCENA	03
SERGIO FERREIRA DA SILVA	00
VALENA MELO DOS SANTOS SIPRIANO	00
VANESSA MARIA DE SOUSA ARAUJO INACIO	00

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE GUARABIRA (2º)

Nome	Pontuação
MAGNO ALEXON BEZERRA SEABRA	73
ELAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	60
FRANCISCO KLEVENY SOARES DA SILVA	56
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44
ROMARIO DA SILVA GOMES	35
MICHALEY GUILHERME B DE FRANCA	32
LEISIANNY MAYARA COSTA SILVA	26
ANIELLY GRECY DOS SANTOS SENA XAVIER	19
MARIA EDILENE PEREIRA DA SILVA	12
JOSENILDA PAULINO SOARES	11
CLAUDIA MELO	08
YAPONIRA DA SILVA SANTOS	08
EDICLEIDE XAVIER DA SILVA	07
ODJANE DA SILVA LIMA MELO	07

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3º)

Nome	Pontuação
MAGNO ALEXON BEZERRA SEABRA	73
ERIKA SABRINA FELIX AZEVEDO	62
MARIA ELIANE GOMES MORAIS	52
ROMARIO DA SILVA GOMES	51
EDUARDO CÉSAR PEREIRA SOUZA	50
MAYARA DOS SANTOS SILVA	50
ISAAC NEWTON CESARINO DA NÓBREGA ALVES	48
JÚLIO CÉSAR JUSTINO DE ASSIS	46
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44
LAURA MARIA AGUIAR COSTA	39
CARLOS VIDAL DE NEGREIROS NETO	21
FABIELLE TAVARES DE SOUZA	16
JOSE EUZEBIO DA SILVA NETO	14
DANILSON FEITOSA MACIEL	04

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CUITÉ (4º)

Nome	Pontuação
ROMARIO DA SILVA GOMES	51
MAYARA DOS SANTOS SILVA	50
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MONTEIRO (5º)

Nome	Pontuação
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44
CARLOS VIDAL DE NEGREIROS NETO	21
FABIELLE TAVARES DE SOUZA	16
DANILSON FEITOSA MACIEL	04

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PATOS (6º) E POMBAL (13º)

Nome	Pontuação
JOSE KELSON JUSTINO PAULINO	59
EDUARDO CÉSAR PEREIRA SOUZA	50
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44
MARIA ANGELA SILVA DE SOUZA	33
TACIANA WANDERLEY GUEDES	25
CARLOS VIDAL DE NEGREIROS NETO	21
EDIVANIA MARIA DE MELO	18
JOSENALDO ARAÚJO VIEIRA	06
KEILA SOUZA	00

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITAPORANGA (7º)

Nome	Pontuação
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44
RENATO VIRGOLINO LOPES	42

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CATOLÉ DO ROCHA (8º)

Nome	Pontuação
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44
ANA PAULA DE OLIVEIRA AZEVEDO	38
JOSÉ RENATO DA SILVA ABREU	38

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAJAZEIRAS (9º)

Nome	Pontuação
DIVA CONCEIÇÃO RIBEIRO	85
JAILZA DA SILVA SANTOS	70
EDUARDO CÉSAR PEREIRA SOUZA	50
ISAAC NEWTON CESARINO DA NÓBREGA ALVES	48
THAIS LOPES DE LUCENA ALVES	46
JOSÉ LUCAS SILVA SIQUEIRA	45
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44
MARIA DA GRACA FARIAS BRASIL	44
EDIVANIA MARIA DE MELO	18
FABIELLE TAVARES DE SOUZA	16
ADRIANA ARAUJO LACERDA	12

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA SOUSA (10º)

Nome	Pontuação
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44
EDIVANIA MARIA DE MELO	18

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PRINCESA ISABEL (11º)

Nome	Pontuação
MAYARA DOS SANTOS SILVA	50
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44
ADRIANA MARIA DOS SANTOS	32
DANILSON FEITOSA MACIEL	04



REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITABAIANA (12°)

Nome	Pontuação
MAGNO ALEXON BEZERRA SEABRA	73
ROMARIO DA SILVA GOMES	51
LAURA MARIA AGUIAR COSTA	46
FLAVIANO DA SILVA	20
ANA KALINE LOPES SOARES	09
SÉRGIO FERREIRA DA SILVA	00

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MAMANGUAPE (14°)

Nome	Pontuação
MAGNO ALEXON BEZERRA SEABRA	73
MARILSON DONIZETTI SILVINO	72
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	60
ROMARIO DA SILVA GOMES	51
MICHARLEY GUILHERME B DE FRANCA	37
MARIA CLÁUDIA SOUZA E SILVA	35

2º Módulo: Relações interpessoais e etiqueta

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE JOÃO PESSOA (1º)

Nome	Pontuação
LEILA URIOSTE ROSSO PIRES	64
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	60
LAIONEL VIEIRA DA SILVA	60
VILMA FELIPE COSTA DE MELO	60
RICARDO DE OLIVEIRA SOARES	58
LIDIANNY BRAGA DE SOUZA	58
JÚLIO PEREIRA DE ARAÚJO	56
GIOVANNA BARROCA DE MOURA	53
ROMARIO DA SILVA GOMES	51
KATHERINNE ROZY VIEIRA GONZAGA	50
THAIS LOPES DE LUCENA ALVES	46
LAURA MARIA AGUIAR COSTA	45
RAYANA KELLY BRASILEIRO MARTINS	45
CARLA GORETH ARAÚJO DA SILVA FARIAS	41
JÉSSICA MICAELLY SANTANA DO NASCIMENTO SILVA	41
JOANDIA CASSIMIRO SANTOS	39
ALÉXYA CRISTAL BRANDÃO LIMA	36
MARIA DAS GRAÇAS MELO KING	31
JOSILENE EPIFANIO DUARTE	13
MARIA DE FATIMA AMORIM E AVELAR	09
SERGIO FERREIRA DA SILVA	00
VALENA MELO DOS SANTOS SIPRIANO	00

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE GUARABIRA (2º)

Nome	Pontuação
ROMARIO DA SILVA GOMES	51
JOSE RIVANDRO MARTINS MENDONCA	43
JOANDIA CASSIMIRO SANTOS	39
POLYANNA TORRES	37
DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA	36

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3º)

Nome	Pontuação
FRANCILENE ARAUJO DE MORAIS	67
HALLYSON ALVES BEZERRA	63
ALEXSANDRA SOUZA SANTOS	61
LUANA MARQUES SOUZA FARIAS	55
LAIS CLAUDINO MOREIRA RIBEIRO	52
ROMARIO DA SILVA GOMES	51
MAYARA DOS SANTOS SILVA	50
RAYANA KELLY BRASILEIRO MARTINS	45
CESAR ELY SANTOS DE MELO	41
KENHA ISMENHA LOPES SILVA	40
ALBANITA DE BRITO RANGEL	22
CARLOS VIDAL DE NEGREIROS NETO	21
DANILSON FEITOSA MACIEL	04
MARIA TAMIRES FERNANDES DOS SANTOS	04

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CUITÉ (4º)

Nome	Pontuação
ROMARIO DA SILVA GOMES	51
MAYARA DOS SANTOS SILVA	50
RAYANA KELLY BRASILEIRO MARTINS	45
CECILIA DOS SANTOS SILVA	24

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MONTEIRO (5º)

Nome	Pontuação
CARLOS VIDAL DE NEGREIROS NETO	21
DANILSON FEITOSA MACIEL	04

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PATOS (6º) E POMBAL (13º)

Nome	Pontuação
ADRIANA DOS SANTOS BARBOSA	39
CARLOS VIDAL DE NEGREIROS NETO	21
EDIVANIA MARIA DE MELO	18
MARIA TAMIRES FERNANDES DOS SANTOS	04

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITAPORANGA (7º)

Nome	Pontuação
RENATO VIRGOLINO LOPES	36
RENATA RAIANE FIGUEIREDO PITAS	18

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CATOLÉ DO ROCHA (8º)

Nome	Pontuação
MARGARETH AQUINO DOS SANTOS	03

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAJAZEIRAS (9º)

Nome	Pontuação
MARIA DA GRACA FARIAS BRASIL	70
THALES FABRICIO DA COSTA E SILVA	54
ANA VERONICA DE ALENCAR	46
THAIS LOPES DE LUCENA ALVES	46
MERCIA MARIA NEVES BARBOSA	43
NAIANA RIBEIRO DE LEMOS	35
FRANCISCO LINDORJÓ CARLOS MARTINS	25
EDIVANIA MARIA DE MELO	18
MARIA TAMIRES FERNANDES DOS SANTOS	04

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA SOUSA (10º)

Nome	Pontuação
THALES FABRICIO DA COSTA E SILVA	54
MERCIA MARIA NEVES BARBOSA	36
EDIVANIA MARIA DE MELO	18

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PRINCESA ISABEL (11º)

Nome	Pontuação
DANILSON FEITOSA MACIEL	04

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITABAIANA (12°)

Nome	Pontuação
JESSICA ANDRADE DE ALBUQUERQUE	53
ROMARIO DA SILVA GOMES	51
JOANDIA CASSIMIRO SANTOS	39
ELIAS ALVES FILHO	34

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MAMANGUAPE (14º)

Nome	Pontuação
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	60
ROMARIO DA SILVA GOMES	51
JOANDIA CASSIMIRO SANTOS	39
TÁSSIO PEREIRA DA SILVA	04
ANNE THAISE ANDRADE DA SILVA	00
SÉRGIO FERREIRA DA SILVA	00

3º Módulo: Redação Oficial

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE JOÃO PESSOA (1º)

Nome	Pontuação
DIVA CONCEICAO RIBEIRO	85
LAURENIR LUCAS DA SILVEIRA	84
MAGNO ALEXON BEZERR SEABRA	73
DENILSON PEREIRA DA MATOS	69
JOANA EMÍLIA PAULINO DE ARAÚJO COSTA	68
ERICA TAVARES DE ARAUJOPO	67
EDUARDO CÉSAR PEREIRA SOUZA	50
ANTONIUS GERARDUS MARIA POPPELAARS	46
ANA MARIA DE MAGALHÃES FERREIRA	44
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44
JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	43
LARISSA DE SOUZA MENDES	40
TATIANE NUNES RIBEIRO DE SOUSA	40
EDNA MARIA LOPES FEMININO SILVA	39
ISAMABÉLI BARBOSA CANDIDO	33
GLORIA MARIA SOARES DE SOUZA	24
NIVIA MARIA ALVES FRANCELINO	21
FABIO CARVALHO MENDES	15

CAVALCANTI MARQUES, VALMIRA	13
KARINA DANTAS VILLAR RAMALHO	10
SERGIO NERI TORRES	10
WEDFABIO FINIZOLA COSTA	09
JULIANA DA SILVA	07
SHEYLA MARIA LIMA OLIVEIRA	07
JUNIO SOUZA DOS SANTOS	05
MILLA CAROLINA ALVES ROQUE DE MORAIS	04
LUCIANA ROCHA DA SILVA	03
ANALIDE MINÉIA DA SILVA	00
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	00
DEISE GISLAINE DAS NEVES ALVES	00

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE GUARABIRA (2°)

Nome	Pontuação
MAGNO ALEXON BEZERR SEABRA	73
MARIA CRISTINA PEREIRA FRAZAO	47
JOSENILDA PAULINO SOARES	30
GLORIA MARIA SOARES DE SOUZA	24
ODJANE DA SILVA LIMA MELO	05
CLENIO MARCOS DE LIMA SANTOS	04
ANDREZA DAS NEVES RODRIGUES	03
GLAUCE MASSIENIA COSTA GOMES	00

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3°)

Nome	Pontuação
MAGNO ALEXON BEZERRA SEABRA	73
ROSEVAN MARCOLINO DE ANDRADE	62
ANNE KARINE DE QUEIROZ	50
EDUARDO CÉSAR PEREIRA SOUZA	50
MARIA ELIANE GOMES MORAIS	50
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44
MARIA ELIZIANA P DE SOUSA	43
ANDREIA APARECIDA M MARTINS	41
PAULO CESAR DE SOUSA	40
DALVINA DA SILVA NASCIMENTO	35
LUCIA APARECIDA ALBURQUERQUE CUNHA	34
MONALISA BARBOZA SANTOS COLAÇO	34
ROSANGELA PONTES CARVALHO GOMES	31
MAURICIO RODRIGUES TORREAO DE QUEIROZ	30
GUSTAVO DINIZ DO NASCIMENTO	25
GLORIA MARIA SOARES DE SOUZA	24
FABIELLE TAVARES DE SOUZA	16
RUTE LEITE MEDEIROS	15
ISABELLE DE ARAÚJO PIRES	10

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CUITÉ (4°)

Nome	Pontuação
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44
MARINEIDE FURGADO CAMPOS	28
GLORIA MARIA SOARES DE SOUZA	24

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MONTEIRO (5°)

Nome	Pontuação
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44
TATIANE NUNES RIBEIRO DE SOUSA	40
FABIELLE TAVARES DE SOUZA	10

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PATOS (6°) E POMBAL (13°)

Nome	Pontuação
JOSE RIVAMAR DE ANDRADE	91
EDUARDO CÉSAR PEREIRA SOUZA	50
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44
ROSEMARY DANTAS BAIA MEDEIROS	41
TATIANE NUNES RIBEIRO DE SOUSA	40
EDIVANIA MARIA DE MELO	18
RITA DE CACIA TRINDADE ALVES	12
MARIA DE FATIMA VIEIRA DE LIMA	07
MARIA AUXILIADORA LIMA SOUSA GONCALVES	03

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITAPORANGA (7°)

Nome	Pontuação
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CATOLÉ DO ROCHA (8°)

Nome	Pontuação
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44
MARIA KAROLINY LIMA DE OLIVEIRA	05

SAMARA SALES DA SILVA	05
DESIRÉE DE MEDEIROS	00

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAJAZEIRAS (9°)

Nome	Pontuação
EDUARDO CÉSAR PEREIRA SOUZA	50
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44
IRIO JOSÉ DO NASCIMENTO GERMANO JÚNIOR	32
FABIELLE TAVARES DE SOUZA	16
EDIVANIA MARIA DE MELO	13

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA SOUSA (10°)

Nome	Pontuação
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PRINCESA ISABEL (11°)

Nome	Pontuação
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44
SÍLVIA LETÍCIA RIBEIRO GOMES DE LIMA	23
IRENICE TENORIO DOS SANTOS	04

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITABAIANA (12°)

Nome	Pontuação
MAGNO ALEXON BEZERRA SEABRA	73
LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	44
TATIANE NUNES RIBEIRO DE SOUSA	40
JOSÉ LEANDRO GONÇALVES DE PONTES JÚNIOR	25
GLORIA MARIA SOARES DE SOUZA	24
JULIANA GABRIEL DO NASCIMENTO	07

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MAMANGUAPE (14°)

Nome	Pontuação
MAGNO ALEXON BEZERRA SEABRA	73
MAYARA SILVA ARAUJO	50
ANA KARLA BATISTA DE ARAUJO	25
GLORIA MARIA SOARES DE SOUZA	24

João Pessoa, 23 de abril de 2019.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente**Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO****RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DA CONVOCATÓRIA
PÚBLICA DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES LOCAIS PARA O FORNECIMENTO
DE ALIMENTOS AO PAA/CDS
EDITAL 001/2019/PAA/SEDH/PB**

Convocatória Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea Estadual – PAA-CDS, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 e pelo Termo de Adesão nº 097/2012, e Portaria nº 114 de 18 de dezembro de 2018.

NÚMERO	MUNICÍPIO	NOME DO (A) AGRICULTOR (A)	PONTOS	Valor da Proposta (R\$)
1	ALAGOIA GRANDE	ALCIONEIDE LOPES DINIZ	40	6.500,00
2	ALAGOIA GRANDE	MARIA DO CARMO MELO DA SILVA	40	6.500,00
3	ALAGOINHA	ANTONIO COSME DA SILVA	32	6.500,00
4	ALAGOINHA	ANTONIO LIMA DA SILVA	32	6.500,00
5	ALAGOINHA	GILSON JOSÉ MACENA	32	6.500,00
6	ALAGOINHA	JOSÉ HILTON LEONEL DA SILVA	32	6.500,00
7	ALAGOINHA	MARIA DA LUZ LIMA DA SILVA	40	6.500,00
8	ALAGOINHA	MARIA INACIA DO VALE CARVALHO	32	6.500,00
9	ALAGOINHA	MARINALVA DA SILVA OLIVEIRA	33	6.500,00
10	APARECIDA	FRANCISCA DE SOUSA PESSOA	32	1.995,00
11	AREIA	ANTONIO BARBOSA DE SOUZA	32	6.224,10
12	AREIA	DAMIÃO DE SOUZA DE MARIA	42	2.607,00
13	AREIA	EDILSON MARIANO DOS SANTOS	35	6.415,50
14	AREIA	IVANETE FAUSTINO DOS SANTOS	50	6.499,61
15	AREIA	IVANILDO FAUSTINO DOS SANTOS	42	5.399,00
16	AREIA	JOSÉ SEBASTIÃO GOMES DE MARIA	42	6.494,16
17	AREIA	JOSEFA DA SILVA PEREIRA	32	1.449,25



18	AREIA	JOSEFA GOMES DO NASCIMENTO	50	6.410,80
19	AREIA	JOSEFA PEREIRA FELIRMINO	50	6.450,50
20	AREIA	JOSENILDA SERAFIM DOS SANTOS	32	6.298,40
21	AREIA	JULIANA DE SOUZA SILVA	38	6.499,23
22	AREIA	LUCINEIDE PEDRO DE MARIA	50	6.491,20
23	AREIA	MARIA DA PENHA DE SOUZA DE MARIA	50	6.449,49
24	AREIA	MARIA DAS DORES DOS SANTOS GOMES	50	6.499,06
25	AREIA	MARIA DE FATIMA GOMES DO NASCIMENTO	50	6.497,40
26	AREIA	MARIA DO SOCORRO FREIRE PEREIRA	32	2.724,00
27	AREIA	MARIA LUIZA DA SILVA	32	6.365,70
28	AREIA	MARIA LUZIA DA SILVA	35	6.365,70
29	BAÍA DA TRAIÇÃO	DIANA ESTEVÃO DOS SANTOS	38	6.500,00
30	BAÍA DA TRAIÇÃO	JOSÉ CARLOS LIMS OLIVEIRA	32	6.500,00
31	BAÍA DA TRAIÇÃO	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO AZEVEDO	38	2.148,00
32	BARRA DE SANTA ROSA	LEONORA PEREIRA DA SILVA	32	4.896,00
33	BARRA DE SANTA ROSA	RISALVA PEREIRA CAVALCANTE	32	2.834,00
34	CAAPORÃ	MARIA DO CARMO MACHADO OLIVEIRA	35	6.500,00
35	CAAPORÃ	MARIA JOSÉ DA SILVA	32	6.500,00
36	CAMPINA GRANDE	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA FIGUEIREDO	32	6.493,44
37	CASSERENGUE	FRANCISCA ALEXANDRE DA SILVA	32	6.497,86
38	CASSERENGUE	MARIA DA PENHA CACIANO	45	6.487,64
39	CONDE	ANTÔNIO INÁCIO FERREIRA	32	6.500,00
40	CONDE	GERALDO MATIAS PEREIRA	32	6.500,00
41	CONDE	JOSEFA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	32	6.500,00
42	CONDE	LENIRA PEREIRA BRAGA	33	6.500,00
43	CONDE	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	33	6.500,00
44	CONDE	ROSÉLIA MARIA DA SILVA	32	6.500,00
45	CONDE	ROSILDA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	32	6.500,00
46	CONDE	ROSILENE BALBINO DO NASCIMENTO	32	6.500,00
47	CONDE	SEVERIA MARIA PEREIRA DA SILVA	32	6.500,00
48	CONDE	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	40	6.500,00
49	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	GIZELDA PEREIRA DE ANDRADE	32	6.438,21
50	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	JOSEFA AMARO DA SILVA HENRIQUE	32	6.387,59
51	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	JOSEFA SILVA VIEIRA	32	6.499,99
52	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	MARIA APARECIDA DA SILVA	32	5.065,00
53	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	MARIA BRASILINO DE LIMA	32	6.498,41
54	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	MARIA DA CONCEIÇÃO APOLINARIO DA SILVA	32	6.499,81
55	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA	32	6.499,98
56	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	MARIA DE FATIMA MELO DE LIMA	32	6.454,50
57	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	MARIA DO CARMO CARDOSO	32	6.454,50
58	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	MARIA JOSE BORGES DE SOUZA	32	6.499,78
59	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	MARIA LUCIA DA SILVA MENDES	32	6.447,00
60	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	MARINALVA JOSEFA DA SILVA	32	6.454,50
61	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	ROSILENE AGRIPINO VICTOR	32	6.500,00
62	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	VERA LÚCIA DO NASCIMENTO	32	6.499,00
63	CURRAL DE CIMA	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	32	6.500,00
64	CURRAL DE CIMA	ANTÔNIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA ALVES	32	6.500,00
65	CURRAL DE CIMA	CERISE SILVA ALVES	32	6.500,00
66	CURRAL DE CIMA	ELINETE GONÇALVES DA SILVA	40	6.500,00
67	CURRAL DE CIMA	JOANA DO NASCIMENTO PEREIRA	40	6.500,00
68	CURRAL DE CIMA	JOÃO ANTÔNIO DE SANTANA	32	6.500,00
69	CURRAL DE CIMA	JOSÉ GOMES DE VILAS IRMÃO	32	6.500,00
70	CURRAL DE CIMA	MARIA DA GUIA RIBEIRO DA SILVA	32	6.500,00
71	CURRAL DE CIMA	RISONETE DE OLIVEIRA SIMPLICIO	40	6.500,00
72	GURINHÉM	JOÃO BATISTA FERREIRA DE CARVALHO	32	6.499,86
73	ITABAIANA	SEVERINA LUIZ DA SILVA	32	6.500,00
74	JACARAÚ	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO RIBEIRO	32	6.465,34
75	JACARAÚ	MARIA JOSÉ RIBEIRO PEREIRA	32	6.488,30
76	JACARAÚ	MARLUCE ELIAS DOS SANTOS	32	6.499,11
77	JACARAÚ	SEVERINA RAIMUNDO TAVARES DA SILVA	32	6.498,63
78	JACARAÚ	SEVERINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	32	6.498,92
79	MARI	ADEMIR DE SOUZA DOMINGOS	32	6.499,97
80	MARI	AMARO MARCELO DE LIMA	32	6.499,99
81	MARI	ANGELA MARTINS DA SILVA	32	6.499,97

82	MARI	ANTONIA JORGE DE SOUSA	32	6.499,02
83	MARI	EDIVANIA DOS SANTOS	32	6.499,97
84	MARI	ELIALDA SILVA DE SOUZA	32	6.499,97
85	MARI	ELIANE MOURA DA SILVA	40	6.499,97
86	MARI	FRANCISCA DOS SANTOS NUNES	32	6.499,92
87	MARI	GISELE ANA DE CARVALHO	40	6.499,97
88	MARI	IRANETE IDALINA DA CONCEIÇÃO	32	6.499,97
89	MARI	IRENE MARIA DOS SANTOS	32	6.499,96
90	MARI	IVAN GOMES PESSOA	32	6.499,96
91	MARI	JANAÍNA DA SILVA NASCIMENTO	40	6.499,92
92	MARI	JOSALIA GOMES DO VALE	40	6.499,97
93	MARI	JOSE ADEGILSON DE OLIVEIRA SILVA	32	6.499,97
94	MARI	JOSE NONATO DE SOUZA	32	6.499,96
95	MARI	JULIANE KELLY DINIZ CARNEIRO	40	6.499,96
96	MARI	LUCILENE SILVA DE SOUSA	40	6.499,97
97	MARI	LUCIVANIA JOANA DA SILVA	40	6.499,97
98	MARI	LUIZA MARIA DA SILVA CRUZ	32	6.499,97
99	MARI	MARIA ANA LUCIA SILVA SOUZA	32	6.499,92
100	MARI	MARIA APARECIDA FELIPE	40	6.499,97
101	MARI	MARIA DA PENHA RODRIGUES	32	6.499,92
102	MARI	MARIA DA PENHA SEMEAO DA SILVA	32	6.499,92
103	MARI	MARIA DAS DORES ALMEIDA DE MEIRELES	32	6.499,92
104	MARI	MARIA DAS DORES FRANCELINO DO NASCIMENTO	32	6.499,92
105	MARI	MARIA DE FATIMA OLIMPIO DA SILVA	32	6.499,92
106	MARI	MARIA DE LOURDES DA SILVA TRINDADE	32	6.499,92
107	MARI	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	32	6.499,97
108	MARI	MARIA DE OLIVEIRA DE CARVALHO	32	6.499,03
109	MARI	MARIA FELIX TOMAS	40	6.499,86
110	MARI	MARIA INEZ DA SILVA VICENTE	40	6.499,92
111	MARI	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	40	6.499,92
112	MARI	MARIA TERESA DE ANDRADE	32	6.499,02
113	MARI	MARIA TOMAZ DA SILVA	32	6.499,96
114	MARI	MARIA VALE DE LIMA SILVA	40	6.499,96
115	MARI	MARILEIDE SERAFIM DA SILVA	32	6.499,97
116	MARI	MILIAN MARIA DA SILVA	40	6.499,97
117	MARI	PITIMA BRUNA DA SILVA BARBOSA	40	6.499,97
118	MARI	REGINALDO LAURENTINO PEDRO	40	6.499,97
119	MARI	RITA VENANCIO DOS SANTOS	32	6.499,97
120	MARI	ROBSON ABILIO DE MEIRELES	40	6.499,99
121	MARI	ROSIANE BANDEIRA DE SOUZA	40	6.499,97
122	MARI	ROSINETE DO NASCIMENTO SOUSA	32	6.499,02
123	MARI	SANDRA ANTONIO DA SILVA	40	6.499,97
124	MARI	SEVERINA BERNARDINO BARBOSA	40	6.499,97
125	MARI	SEVERINA DA SILVA	32	6.499,89
126	MARI	SEVERINA DA SILVA GOMES	32	6.499,97
127	MARI	SEVERINA DAS DORES SOUZA DA SILVA	40	6.499,97
128	MARI	SEVERINA DE FRANCA TEIXEIRA	32	6.499,92
129	MARI	SEVERINA DO RAMOS SILVA DE SOUSA	32	6.499,92
130	MARI	SUELI SOARES DE LIMA	32	6.499,92
131	MOGEIRO	JOSE FLAVIO MOREIRA	32	6.497,20
132	MOGEIRO	JÚCELIA DOS SANTOS LIMA	40	6.499,53
133	MOGEIRO	LINDALVA ANTONIA DE OLIVEIRA	40	6.498,95
134	MOGEIRO	MARIANA LUCIANO DIAS	40	6.499,22
135	MOGEIRO	RITA DE CÁSSIA ALVES	40	6.499,79
136	MONTEIRO	ANA DALVA DO NASCIMENTO SILVA	32	6.277,44
137	NOVA PALMEIRA	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO DA SILVA	45	1.765,60
138	NOVA PALMEIRA	VERA LÚCIA DOS SANTOS DANTAS	45	1.182,28
139	PEDRAS DE FOGO	EDILENE FERREIRA PEREIRA	32	6.499,97
140	PEDRAS DE FOGO	GILVANETE SILVA DE SOUZA	32	6.499,05
141	PEDRAS DE FOGO	GLÓRIA ALICE CAETANO AMORIM	40	6.499,86
142	PEDRAS DE FOGO	IVANEIDE GONÇALVES FERREIRA	32	6.491,30
143	PEDRAS DE FOGO	MARIA DA SOLEDADE DA SILVA	40	6.499,41
144	PEDRAS DE FOGO	MARIA DA SOLIDADE HENRIQUE	32	6.499,02
145	PEDRAS DE FOGO	MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO DE ASSIS	32	6.498,44

146	PEDRAS DE FOGO	MARIA DAS GRAÇAS TORRES DE SOUZA	32	6.499,02
147	PEDRAS DE FOGO	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	40	6.499,55
148	PEDRAS DE FOGO	MARIA HELENA JACINTO DOS SANTOS	32	6.499,92
149	PEDRAS DE FOGO	MARIA JOSÉ DA SILVA	32	6.499,92
150	PEDRAS DE FOGO	MARIA JOSÉ DA SILVA DOMINGOS	32	6.499,00
151	PEDRAS DE FOGO	MARIA JOSÉ DA SILVA LUZ	32	6.499,02
152	PEDRAS DE FOGO	MARIA JOSÉ FIRMINO DA SILVA	32	6.499,98
153	PEDRAS DE FOGO	MARIA MARINHO DA SILVA	32	6.499,66
154	PEDRAS DE FOGO	ROSILENE MARIA DA SILVA TEODORO	32	6.499,00
155	PEDRAS DE FOGO	SEVERINA MARIA SANTOS DA CUNHA	40	6.498,65
156	PEDRAS DE FOGO	SOLANGE FELINA DA SILVA	32	6.498,84
157	PILAR	MARIA JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO	32	6.498,28
158	PILAR	MARINALVA FERREIRA DA SILVA	32	6.497,86
159	PITIMBU	BETÂNIA CORDEIRO DOS SANTOS	32	6.500,00
160	PITIMBU	JOSILENE FERREIRA DE LIMA	32	6.500,00
161	PITIMBU	MARIA DAS DORES DA SILVA	33	6.500,00
162	PITIMBU	MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA	32	6.500,00
163	PITIMBU	MARIA JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA	32	6.500,00
164	PITIMBU	MARLI JUVENAL DE ARAÚJO SILVA	33	6.368,00
165	PITIMBU	SILVÂNIA RODRIGUES DA SILVA	33	6.500,00
166	PITIMBU	SUELLE FERREIRA DA SILVA	40	6.500,00
167	PITIMBU	ZULEIDE ROSENDO ALVES DOS SANTOS	32	6.500,00
168	POMBAL	JOSEFA DO NASCIMENTO CALIXTO	32	5.452,00
169	REMÍGIO	ADILMA PEREIRA FERNANDES	35	6.496,51
170	REMÍGIO	ALCINEIDE PEDRO DOS SANTOS	35	6.498,74
171	REMÍGIO	ANILDA BATISTA PEREIRA DOS SANTOS	35	6.492,50
172	REMÍGIO	CICERA SILVA CASADO	32	6.491,00
173	REMÍGIO	INES GOMES DA SILVA	35	6.495,00
174	REMÍGIO	MARIA DA CONCEIÇÃO	32	6.304,00
175	REMÍGIO	MARIA DA CONCEIÇÃO	32	6.304,00
176	REMÍGIO	MARIA DE FATIMA DE LIMA SILVA	32	6.183,00
177	REMÍGIO	MARIA LUZINETE CLEMENTINO DA COSTA	32	6.453,17
178	REMÍGIO	SEVERINO RAMOS DOS SANTOS	32	6.499,11
179	RIACHÃO DO BACAMARTE	ELIAS COELHO TENORIO	37	6.500,00
180	RIACHÃO DO BACAMARTE	LEONILDA COELHO TENORIO DOS SANTOS	45	6.500,00
181	RIACHÃO DO BACAMARTE	MANOEL COELHO TENORIO	32	6.500,00
182	RIACHÃO DO POÇO	DAMIANA TEIXEIRA DE FREITAS	32	6.499,93
183	RIACHÃO DO POÇO	ROSICLEIDE CÂNDIDO	40	6.499,95
184	RIO TINTO	EDILANE ARAÚJO	55	3.601,00
185	RIO TINTO	JOSÉ JONAS DA SILVA ESTEVÃO	40	6.493,90
186	RIO TINTO	MANUEL MESSIAS SILVESTRE	47	6.440,00
187	RIO TINTO	MARIA DA GUIA BARBOSA DE MEDEIROS	45	6.493,00
188	RIO TINTO	MARIA DAS NEVES DA SILVA ESTEVÃO	55	6.488,50
189	RIO TINTO	MARIA ISABEL MORAES DO NASCIMENTO	45	6.493,00
190	TACIMA	EDITE DA COSTA PEREIRA	35	6.500,00
191	TACIMA	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	35	6.500,00

Publique-se.

Gilvaneide Nunes da Silva
Secretária de Estado de Desenvolvimento Humano